



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.274/2024

DISPÕE SOBRE A CHAVE PIX 23.511.156/0001-32 PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES RELACIONADAS À CALAMIDADE PÚBLICA OCASIONADA PELAS CHUVAS INTENSAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2024, A SER EXCLUSIVAMENTE UTILIZADA PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS PARA MITIGAÇÃO DOS DANOS RELACIONADOS AO ESTADO DE CALAMIDADE CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.260, DE 30 DE ABRIL DE 2024, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.267, DE 10 MAIO DE 2024.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Imigrante, a partir do dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos, deslizamentos e desmoronamentos de terras em diversas áreas do Município;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas afetaram de forma drástica comunidades residentes em áreas de risco e em vulnerabilidade, com muitas famílias sendo atingidas em suas residências e moradias;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou o aparato de máquinas e servidores para minimizar os efeitos do desastre climático, bem como, fornecendo assistência e socorro das pessoas;

CONSIDERANDO que, em consequência das chuvas intensas, resultaram em danos materiais, prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.260, de 30 de abril de 2024, que declara situação de emergência no município de Imigrante pelo evento adverso Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos a partir de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.267, de 10 de maio de 2024, que alterou o Decreto Municipal nº 2.260/2024, declarando Estado de Calamidade Pública, no território do Município de Imigrante, homologado pelo Decreto Estadual nº 57.614, de 13 de maio de 2024, já reconhecido sumariamente pela Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a chave PIX 23.511.156/0001-32 para recebimento de doações relacionadas à calamidade pública ocasionada pelas chuvas intensas que assolaram o município de Imigrante, a partir de 29 de abril de 2024, a ser exclusivamente utilizada para

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 2.274/2024

Fl. 02

arrecadação de fundos para mitigação dos danos relacionados ao estado de calamidade, conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 2.260, de 30 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.267, de 10 de maio de 2024.

§ 1º As doações de que trata o caput deste artigo, serão gerenciadas pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, Comissão Gestora designada e em conjunto com órgãos executores das políticas públicas, observados os princípios da moralidade, da transparência, da publicidade e da impessoalidade, devendo ser, integral e exclusivamente, revertidas em benefício das vítimas atingidas pelo evento climático de chuvas intensas que acometeu o Município.

§ 2º Os recursos decorrentes das doações de que trata o caput deste artigo poderão ser utilizados para programas de auxílio assistenciais, na forma da lei, relacionados ao estado de calamidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.260, de 30 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.267, de 10 de maio de 2024.

§ 3º Eventual saldo das doações será revertido para o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUNDEC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de maio de 2024.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se